



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 13/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 13/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (PROCESSO CNMP Nº 19.00.6300.0001314/2021-19)

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, MATEUS WILLIG ARAUJO, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa jurídica SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.432.517/0001-07, estabelecida na Alameda Asia, nº 201, conjunto B, 1º e 2º andares, Polo Empresarial Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-312, neste ato representada por seus Diretores VITTORIO DANESI, CPF nº XXX.292.718-XX, e FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS, CPF nº XXX.187.768-XX, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido nos Processos MPF/PGR nº 1.00.000.003010/2019-60 e CNMP nº 19.00.6300.0001314/2021-19, referentes ao Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico MPF/PGR nº 2/2021, do qual o CNMP foi órgão participante, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I – Retificar, em razão de erro material, o valor do Contrato CNMP nº 13/2021, constante da Cláusula Terceira, a qual passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado para Ativação Inicial deste Contrato, em 48 (quarenta e oito meses) meses, é de R\$ 807.416,64 (oitocentos e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), e o valor estimado para Ativação Máxima é de R\$ 1.067.920,80 (um milhão, sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos), conforme tabela a seguir (ANEXO C – Planilha de Preços):

Bem/Serviço	U.M.	(Q)Max. Qtd. Max. do Contrato	(MMcolorT) Média mensal impressões (colorida) TOTAL	(MMpbT) Média mensal impressões (P/B) TOTAL	(AI) Ativação Inicial Estimada	(MMcolorAI) Média mensal impressões (colorida) ATIVAÇÃO INICIAL [[MMcolorT]/(Q Max)]xAI	(a) Franquia mensal (colorida) 60% de (MMcolorAI)	(e) Qtd. estimada excedente (colorida) 40% de (MMcolorAI)	Franquia mensal (colorida) equivalente a cada ativação e desativação de equipamento 60% de [[MMcolorT]/(Q Max)]	Qtd. estimada excedente (colorida) equivalente a cada ativação e desativação de equipamento 40% de [[MMcolorT]/(Q Max)]	(MMpbAI) Média mensal impressões (P/B) ATIVAÇÃO INICIAL [[MMpbT]/(QMax)]xAI	(b) Franquia mensal (P/B) 60% de (MMpbAI)	(f) Qtd. estimada excedente (P/B) 40% de (MMpbAI)	Franquia mensal (P/B) equivalente a cada ativação e desativação de equipamento 60% de [[MMpbT]/(QMax)]	Qtd. estimada excedente (P/B) equivalente a cada ativação e desativação de equipamento 40% de [[MMpbT]/(QMax)]
Categoria A – multifuncional monocromático 40ppm	Unidade	61	0	43.633	27	0	0	0	0	0	19.305	11.583	7.722	429	286
Categoria B – multifuncional policromático 35 ppm	Unidade	24	13.649	8.743	24	13.656	8.194	5.462	341	227	8.736	5.242	3.494	219	146
Categoria C – multifuncional policromático 35ppm A3	Unidade	8	13.908	7.621	6	10.434	6.260	4.174	1.043	695	5.718	3.431	2.287	572	381
Categoria D – multifuncional policromático 60ppm A3	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Categoria E – Impressora laser monocromática de 40ppm	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS	-	93	27.557	59.997	57	TOTAIS	14.454	9.636			TOTAIS	20.256	13.503		

CNMP - ATIVAÇÃO INICIAL		CNMP - ATIVAÇÃO MÁXIMA	
VALORES MENSIS		VALORES MENSIS	
VALORES FIXOS MENSIS		VALORES FIXOS MENSIS	
Valor Franquia Mensal - Página COLORIDA	(a) X (c) R\$ 10.039,75	Valor Franquia Mensal - Página COLORIDA	(60% de MMcolorT) X (c) R\$ 11.484,66
Valor Franquia Mensal - Página (P/B)	(b) X (d) R\$ 4.016,76	Valor Franquia Mensal - Página (P/B)	(60% de MMpbT) X (d) R\$ 7.138,44
VALORES EXCEDENTES ESTIMADOS MENSIS		VALORES EXCEDENTES ESTIMADOS MENSIS	
Valor Excedente - Página COLORIDA	(e) X (g) R\$ 2.034,16	Valor Excedente - Página COLORIDA	(40% de MMcolorT) X (g) R\$ 2.326,91
Valor Excedente - Página (P/B)	(f) X (h) R\$ 730,51	Valor Excedente - Página (P/B)	(40% de MMpbT) X (h) R\$ 1.298,34
TOTAL ESTIMADO MENSAL	R\$ 16.821,18	TOTAL ESTIMADO MENSAL	R\$ 22.248,35
TOTAL ESTIMADO P/ 12 MESES	R\$ 201.854,16	TOTAL ESTIMADO P/ 12 MESES	R\$ 266.980,20
TOTAL ESTIMADO P/ 48 MESES	R\$ 807.416,64	TOTAL ESTIMADO P/ 48 MESES	R\$ 1.067.920,80

Parágrafo Único – O valor total compreende todas as despesas diretas e indiretas relativas a tributos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto.

II – Alterar, em razão da retificação objeto do inciso anterior, o valor da garantia contratual prevista na Cláusula Décima, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de R\$ 21.358,41 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), no prazo de 30 (trinta) dias contados da data assinatura do contrato, correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor total contratado, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

[...].

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE

SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **VITTÓRIO DANESI, Usuário Externo**, em 24/05/2022, às 10:43, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Coutinho Martins, Usuário Externo**, em 24/05/2022, às 10:43, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 24/05/2022, às 18:27, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0626388** e o código CRC **601BFEDC**.